



LEI Nº 3.262, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Baixo Guandu, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 292.000,00 (Duzentos e noventa e dois mil reais).

100	Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos		
100001	Fundo Municipal de Assistência Social		
100001.08	Assistência Social		
100001.08.122	Administração Geral		
100001.08.122.0030	Rede Proteção Básica Social		
100001.08.122.2.177	Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica		
100001.08.122.2.177 3.3.93.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- consórcio Público do qual o ente participe	52.000,00	1500009999

100	Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos		
100001	Fundo Municipal de Assistência Social		
100001.08	Assistência Social		
100001.08.122	Administração Geral		
100001.08.122.0031	Rede Proteção Social Especial		
080001.08.122.0031.2.178	Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Especial		
080001.08.122.0031.2.178 3.3.93.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- consórcio Público do qual o ente participe	50.000,00	16610000003

100	Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos		
100002	Fundo Municipal do Idoso		
100002.08	Assistência Social		
100002.08.241	Alimentação e Nutrição		
100002.08.241.0032	Fundo Municipal do Idoso		
100002.08.241.0032.2.179	Manutenção das Atividades do fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
100002.08.241.0032.2.179 3.3.93.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- consórcio Público do qual o ente participe	190.000,00	26690000001

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2024 e superávit financeiro nos termos do Inciso I e III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:



100	Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos		
100001	Fundo Municipal de Assistência Social		
100001.08	Assistência Social		
100001.08.122	Administração Geral		
100001.08.122.0030	Rede Proteção Básica Social		
100001.08.122.2.177	Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica		
100001.08.122.2.177 3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (125)	52.000,00	1500009999

100	Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos		
100001	Fundo Municipal de Assistência Social		
100001.08	Assistência Social		
100001.08.122	Administração Geral		
100001.08.122.0029	Gestão de Assistência Social		
100001.08.122.0029.2.176	Emendas e Convênios		
100001.08.122.0029.2.176 3.3.50.43.000	Subvenções Sociais (108)	37.952,00	16610000003

100	Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos		
100001	Fundo Municipal de Assistência Social		
100001.08	Assistência Social		
100001.08.122	Administração Geral		
100001.08.122.0031	Rede Proteção Social Especial		
100001.08.122.0031.2.178	Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Especial		
100001.08.122.0031.2.178 3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (143)	10.000,00	16610000003
100001.08.122.0031.2.178 3.3.90.30.000	Material de Consumo (140)	2.048,00	16610000003

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 03/09/2024


WESLEY J. ROCHA DAMASCENO
Secretário Municipal de Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

WESLEY J. R. DAMASCENO,
*Secretário Municipal de Gabinete, por
nomeação na forma da Lei.*

C E R T I F I C A ter sido afixado, nesta data, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº 3.262, de 03 de setembro de 2024, que “**Autoriza a Abertura de crédito adicional especial para o Orçamento do exercício de 2024 do Município de Baixo Guandu-ES**”, nos termos do disposto no art. 90, inciso II, da lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu (ES), 03 de setembro de 2024.

WESLEY JOSÉ ROCHA DAMASCENO
Secretário Municipal de Gabinete